



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 21/2022-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00417-00049999/2018-12

SIGGO nº 046843

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e a empresa **BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LTDA**, anteriormente denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº **06.890.353/0001-90**, com sede no CL 114 Lt "CDF", Santa Maria/DF, CEP: 72544-204, neste ato representada por **OSCAR TEODORIA FROTA**, inscrito no CPF nº 371.918.531-15, Documento de Identificação nº 508.082 SSP-PI, na qualidade de Sócio Proprietário e presidente, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **CL 214 lote D, sala 214, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.544-200, contando com 3 (três) banheiros, e área de 200,77m² (143943795, p. 9)**, para acomodar a **Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria**, e tem por objeto:

2.2. A alteração contratual com vistas a retificar a Cláusula Terceira - Do objeto, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, **retificando a metragem inicialmente informada, conforme Contrato inicial (93893110)**, passando a conter a seguinte redação:

...

Cláusula Terceira – Do Objeto

O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na **CL 214 lote D, sala 214, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.544-200, contando com 3 (três) banheiros, e área de 200,77m² (143943795, p. 9)**, para acomodar a **Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria** da Secretaria

de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 (64136497); do Projeto Básico - SEJUS/SUBSIS/COORSEMA/DIMA (63749436), aprovado conforme documento Aprovação de Projeto n.º 4/2021 - SEJUS/COLIM (64029374), da Proposta (93818845); da Justificativa de Dispensa de Licitação (90887524); da Ratificação de Dispensa de Licitação (90939049), publicada no Diário Oficial (91060663); nos termos do inciso X, art. 24, c/c o art 26 da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 8.245/91, e do Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

2.3. A prorrogação do Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 58, c/c art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.4. **Reajustar o valor da locação no percentual de 3,925950%**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o período de aferição de 06/2023 a 05/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (143273090), **passando o valor mensal da locação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 7.274,82 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais.**

2.4.1. O valor das despesas condominiais mantêm-se inalterado, no valor mensal estimado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ R\$ 7.274,82 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, acrescidos do valor estimado para atendimento das custas condominiais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**; perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 9.274,82 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, e valor total estimado para o período de **24 (vinte e quatro) meses de R\$ 222.595,68 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-D.F OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 46.374,10 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00108, emitida em: 22/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00108, emitida em: 11/07/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2026.**

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 24 de agosto de**

2024.

5.3. O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Despacho – SEEC/SEALOG/SPI/CCR/GERC (139336036), ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

OSCAR TEODORIA FROTA

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/07/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Teodoria Frota, RG n.º 508082 ? SSP-PI, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146253963)
verificador= **146253963** código CRC= **F253632B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br
